

Prefeitura Municipal de Surubim
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO n.º 034/2018.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EA SRA. ROSA ANDRÉA RAMOS.

LOCATÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.937.139/0001-78, com sede na Rua João Batista, s/n.º, nesta cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Gestor, **Sr. SEVERINO AGUINALDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 846.836.784-20, portador da cédula de identidade n.º. 4.462.051 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Felinto Borges da Fonseca, n.º. 0029, Jenipapeiro, Cumaru/PE, nomeado pela Portaria n.º.007, de 02 (dois) de janeiro do ano de 2017.

LOCADORA – ROSA ANDREIA RAMOS, inscrita no CPF sob o n.º 450.392.674-87, RG 3.012.940SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, n.º 01021, Bairro São Sebastião, Surubim/PE.

Em consonância com a justificativa de **Dispensa de Licitação n.º 019/2018, Processo Administrativo n.º 030/2018**, nos termos do disposto no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de seu artigo 62, § 3º, e do disposto na Lei Federal n.º 8.245/91, e suas alterações, as partes **RESOLVEM:**

Cláusula Primeira – Do Objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Almirante Antônio Heráclio, n.º 78, Surubim/PE, para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família Maria Belarmina, por 08 (oito) meses.
- 1.2. Constitui anexo deste contrato laudo de avaliação do imóvel locado.

Cláusula Segunda – Da Destinação do Imóvel

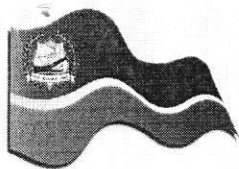
- 2.1 O imóvel destina-se ao funcionamento específico da Unidade de Saúde da Família Maria Belarmina.
- 2.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.
- 2.3 A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Secretaria de Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Vigência e Eficácia

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses, tendo por termo inicial o dia **02/04/2018** e final **31/12/2018**.
 - 3.1.1 Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.
 - 3.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO, por prazo máximo de até 60 (sessenta meses) conforme disciplina a Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 3.3 É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

R. Ramos





Prefeitura Municipal de Surubim

ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o LOCATÁRIO ressarcirá ao LOCADOR o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que permanecer irregularmente no imóvel.

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato e Reajuste

4.1 Tendo em vista o laudo de avaliação do imóvel locado, datado de ____/____/____, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$ 660,59 (seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um valor total de R\$ 7.927,08 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos)

4.2 O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de avaliação mencionado nesta cláusula.

4.3 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da assinatura do contrato.

4.4 Em caso de reajuste, o novo valor será calculado tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC - IBGE).

4.6 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava, a este caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

ers

5.1 As despesas alusivas ao objeto deste termo decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

3				Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03				Entidades Supervisionadas
03	01			Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01		Fundo Municipal de Saúde
		10		Saúde
		10	301	Atenção Básica
		10	301 3044	Atenção Básica à Saúde da População
		10	301 3044 2099	Manutenção das Ações de Atenção Básica
774			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física QE
	0.01.00		310.000	Recursos e Transferências Saúde

3				Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03				Entidades Supervisionadas
03	01			Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03	01	01		Fundo Municipal de Saúde
		10		Saúde
		10	301	Atenção Básica
		10	301 3044	Atenção Básica à Saúde da População
		10	301 3044 2099	Manutenção das Ações de Atenção Básica
775			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	0.01.00		300.000	Recursos Trans. Pelo SUS

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Locador

6.1 O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

R. R. Ramalho